



[Portaria nº 1040, de 20/08/2024, DODF nº 160, de 21/08/2024, pag. 17.](#)
[Homologado em 20/08/2024, DODF nº 160, de 21/08/2024, pag. 20.](#)

PARECER Nº 232/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00231474/2020-65

Interessado: **SEMPRE - Maternal e Pré-Escola**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2027, a SEMPRE - Maternal e Pré-Escola, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 31 de dezembro de 2020, de interesse de SEMPRE - Maternal e Pré-Escola, situada no SHIN QI 9, Conjunto 1, Casa 28, Lago Norte, Brasília - Distrito Federal, mantida por SEMPRE - Sociedade Educacional Maternal e Pré-Escola Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.931.112/0001-66, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano de idade, e aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

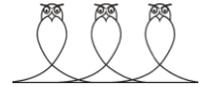
A SEMPRE - Maternal e Pré-Escola, anteriormente denominada SEMPRE – Maternal e Jardim de Infância, foi credenciada, inicialmente, por meio da Portaria nº 115/SEEDF, de 23 de junho de 1997, com base no Parecer nº 105/97 - CEDF, para a oferta da Educação Infantil, Maternal e Jardim de Infância.

A instituição educacional obteve credenciamento até 31 de dezembro de 2020, por meio da Portaria nº 114/SEEDF, de 28 de julho de 2011, com base no Parecer nº 138/2011 - CEDF. Atualmente, possui autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Ressalta-se que o presente processo foi autuado intempestivamente, ou seja, em desconformidade com a Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente na autuação, portanto, a instituição terá o seu credenciamento concedido por sete anos, nos termos do art. 229 da Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente. Apesar de o período do credenciamento ter expirado durante a tramitação do presente processo, o funcionamento da instituição encontra-se amparado pelo art. 214 da Resolução nº 2/2023-CEDF.

Registra-se que o processo foi encaminhado a este Conselho de Educação, para análise e deliberação, em 10 de junho de 2024.

II - ANÁLISE



O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a instrução processual, não contrariando a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Os documentos legais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

Das condições físicas da instituição educacional

O Contrato de Comodato de Bem Imóvel comprova a ocupação legal do imóvel.

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do inciso III do art. 190 da Resolução nº 2/2023-CEDF.

Ressalta-se que, nos termos do art. 289 da citada resolução, o licenciamento conferido pela Secretaria de Estado de Educação não desobriga a mantenedora da instituição educacional da obtenção dos licenciamentos concedidos pelos demais órgãos licenciadores da administração pública, sendo sua responsabilidade conservar o Certificado de Licenciamento vigente, exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 18 de setembro de 2023, em 8 de janeiro de 2024 e em 6 de maio de 2024, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, e foi compatibilizado o relatório de atividades e melhorias qualitativas além de prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destaca-se:

[...]

Na ocasião, a instituição educacional informou que possui 71 (setenta e um) estudantes matriculados, distribuídos da seguinte forma:

Educação infantil - Creche: 47 estudantes, jornada integral.

Educação infantil - Pré-escola: 24 estudantes, jornada integral.

Segundo a mantenedora, a IE possui estudantes com necessidade especial e/ou deficiência, e com altas habilidades ou superdotação. A diretora demonstrou conhecimento a respeito das normas educacionais vigentes.

A instituição educacional é composta por pavimento térreo e conta com o total de 7 (sete) salas de aula, com luminosidade e ventilação (natural e artificial), mobiliadas de forma adequada para as ofertas autorizadas; verificou-se que o espaço para circulação é adequado, levando-se em consideração o número de



estudantes e professores; os ambientes possuem cores claras, as esquadrias demonstram ser de fácil limpeza e manutenção. A IE é composto por: 1 hall de espera; 1 secretaria escolar; 1 sala de direção pedagógica; 1 sala de direção administrativa com 1 ante sala para atendimento de matrícula; 1 sala de professores; 1 sala de coordenação pedagógica; 1 cozinha; 1 refeitório; 1 banheiro para Pessoa com Deficiência - PcD - unissex; 1 banheiros para funcionários unissex; 4 banheiros masculinos para estudantes; 4 banheiros femininos para estudantes, 1 banheiro social; 7 salas de aula; 1 sala de leitura; 1 praça das letras; 1 área descoberta com 2 galinheiros e uma pequena horta, em área isolada, com acesso por meio de portão; 1 ateliê de Artes; 1 espaço de pesquisa e experimentação e 2 espaços de aprendizagem e experimentação- multiuso; ainda oferece aos estudantes, cantinhos de leitura nas salas de aula com acervo literário adequado à faixa etária, em quantidade suficiente, jogos de mesa, jogos educativos, dentre outros.

Registra-se que a hora do repouso acontece na própria sala de aula em colchonetes. Quanto à acessibilidade, observou-se que havia barras de apoio e identificação no banheiro unissex para Pessoa com Deficiência - PcD, não foi verificado desnível entre seus espaços físicos.

Conforme verificado *in loco*, a instituição educacional encontra-se com espaços físico-pedagógicos adequados para o atendimento da oferta autorizada e para a oferta pleiteada.

[...]

O mobiliário, equipamentos e recursos são dimensionados para o uso do público da Educação Infantil, portanto adequados.

(sic)

Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas, compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF, está de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente na instrução processual, sem contrariar a Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência, com os seguintes destaques:

Foi compatibilizado na inspeção *in loco* (138418895), no dia 08 de Janeiro de 2024.

- Descrição das atividades executadas para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica:

- Aprimoramento e modernização administrativa: Sistema de ponto eletrônico;

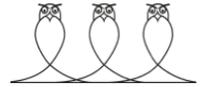
- Banco de horas;
- Encontros com a equipe administrativa;
- Salas atividades.

- Qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais:

- Congresso de gestores de escolas particulares;
- Formação em Coaching pelo método EVO;
- Formação na escola dos sonhos;
- Cursos de aprimoramento pessoal MIDE;
- Formação em filosofia para criança.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Investimento, modernização e aprimoramento de estruturas tecnológicas, equipamentos e instalações:
 - Atualização dos softwares, rede, câmeras de segurança.
- Realização de projetos interdisciplinares eletivas e institucionais:
 - Atividade de psicomotricidade;
 - Música;
 - Projeto de Educação inclusiva;
 - Projeto Natal Solidário;
 - Teatro.
- Realização de atividades complementares:
 - Ateliê de artes;
 - Culinária;
 - Horta Criativa;
 - Sala de leitura e contação de estórias;
 - Lógica, criatividade e jogos.

Dos Documentos Organizacionais

Os documentos organizacionais são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 195 da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência, com os seguintes destaques:

1. Organização Curricular

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, organizada em jornadas parcial e integral, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo:

Creche:

- Infantil I – para crianças de 1 ano de idade;
- Infantil II – para crianças de 2 anos de idade
- Infantil III – para crianças de 3 anos de idade;

Pré-Escola:

- Infantil IV – para crianças de 4 anos de idade;
- Infantil V – para crianças de 5 anos de idade.



A instituição educacional promove a Educação Inclusiva, favorecendo a aprendizagem, a participação e a permanência dos estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista e com altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo o Plano Educacional Individualizado.

A instituição educacional oferta atividades complementares, na jornada integral, bem como atividades extraclasse, no contraturno das aulas.

O currículo da Educação Infantil, tendo como eixo estruturante interações e brincadeiras, é organizado em Campos de Experiência, Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e uma Parte Diversificada, esta composta por Projetos Pedagógicos.

O currículo da instituição, sintetizado na matriz curricular, está organizado de forma integrada, conforme dispõe a legislação vigente.

Estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante.

2. Avaliação para a aprendizagem

A avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. É elaborado portfólio de aprendizagem, gerado a partir da observação, acompanhamento e desenvolvimento dos estudantes em relação aos aspectos sociais, emocionais, cognitivos e motores.

Os resultados da avaliação são informados aos pais ou responsáveis, trimestralmente, por meio do portfólio de aprendizagem.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 87 artigos e 24 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2023-CEDF, em vigência.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática, pedagógica e disciplinar, de acordo com a legislação vigente.

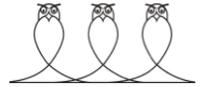
III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2027, a SEMPRE - Maternal e Pré-Escola, situada na SHIN QI 9, Conjunto 1, Casa 28, Lago Norte, Brasília - Distrito Federal, mantido por SEMPRE - Sociedade Educacional Maternal e Pré-Escola Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.931.112/0001-66, com sede no mesmo endereço, para a continuidade da oferta



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;

- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 1 ano de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes;
- f) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 6 de agosto de 2024.

SUELI RODRIGUES DE SOUSA
Conselheira-Relatora

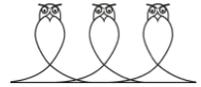
Aprovado na CEB
em 6/8/2024.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 232/2024-CEDF
MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: SEMPRE - Maternal e Pré-Escola						
Etapa: Educação Infantil						
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos						
Regime: anual						
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR						
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE			PRÉ-ESCOLA	
		Infantil I	Infantil II	Infantil III	Infantil IV	Infantil V
		1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA						
Projetos Pedagógicos		X	X	X	X	X
Atividades Complementares		X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)		20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		800	800	800	800	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL I (horas)		40	40	40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL I (horas)		1.600	1.600	1.600	1.600	1.600
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL II (horas)		50	50	50	50	50
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL II (horas)		2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
OBSERVAÇÕES:						
1. Jornada, turno, horário das aulas: - Jornada Parcial: matutino: das 8h às 12h / vespertino: das 14h às 18h. - Jornada Integral I: das 8h às 16h e das 10h às 18h, com 2 horas de almoço supervisionado, computados na carga horária. - Jornada Integral II: das 8h às 18h, com 2 horas de almoço supervisionado, computados na carga horária.						
2. Os horários do item 1 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.						
3. As atividades complementares são ofertadas na jornada integral.						



ATIVIDADES EXTRACLASSE

ATIVIDADES EXTRACLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL (horas)
Oficinas de lógica e criatividade	1 hora, sendo 1 vez por semana
Oficina de construção	1 hora, sendo 1 vez por semana
Oficina de horta e culinária	1 hora, sendo 1 vez por semana
Oficina de teatro	1 hora, sendo 1 vez por semana
Psicomotricidade	1 hora, sendo 3 vezes por semana
Música	1 hora, sendo 2 vezes por semana